

00752

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em 10 de

de 1957

of.

LEI Nº 509

De 10 de setembro de 1957

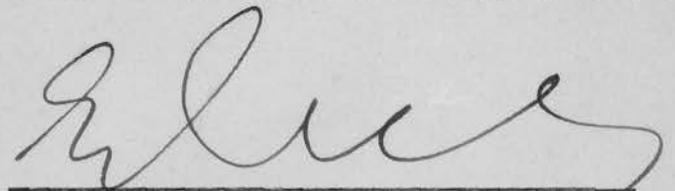
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º, da lei nº 463, de 4 de dezembro de 1956, que autoriza o arrendamento do Pavilhão de Higiêne.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, precedida de avaliação, as máquinas e utensílios que constituem as instalações do Pavilhão de Higiêne e que forem julgadas desnecessárias a outros setores da administração.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 10 de setembro de 1957.



Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoas aos dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Tosensachada H